

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS

Abertura das Propostas: 18/08/2016, às 09h00min.

Disputa: 18/08/2016, às 09h30min, observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 640476

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o **Pregão Eletrônico** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: elaine.santos@cea.ap.gov.br, daniel.sarges@cea.ap.gov.br, eva.nascimento@cea.ap.gov.br, ary.alves@cea.ap.gov.br, lucia.lemos@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de ferramentas para as equipes de plantão formadas por funcionários próprios da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2016 – DDIS/DOP e anexos deste Edital.

1.1 O valor total estimado desta aquisição é de **R\$ 182.718,20 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

1.2 As quantidades e especificações estão detalhadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2016 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, Unidade orçamentária: 24302 – DDIS – Conta Despesa: Materiais, Nº Reserva: 000572.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, observando o horário de expediente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, de **07h30mim as 11h30min e 13h30min as 17h30min**, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de impugnação, que deverão ser remetidos por e-mail para: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.4 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega, de validade e de garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos equipamentos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com

a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor total estimado do item.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.8.1 produzidos no País;

10.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.10 Em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas e pequeno porte, conforme Anexo II.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br.

11.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.8 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

11.9 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 12.4, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, que é de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

11.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

11.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, via email para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

13.2 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- e) No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

13.3.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

13.4 Qualificação técnica

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento, pelo licitante, de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

13.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 90 (noventa) dias.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário, as folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional** dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.
- b.5) A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Lei 8666/93.

13.6 Declarações

13.6.1 Para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte as Declarações exigidas, conforme modelos constantes nos Anexos III, IV, V, VII e VIII.

13.7 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia, autenticada em cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8 O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e

entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.**

13.11 Também será inabilitado o licitante que:

- a) Não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

14.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

14.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço estimado de referência fixado neste Edital.

14.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

14.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

14.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

14.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido **prazo de 02 (duas) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, **observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, contados da data que postou sua intenção recursal**, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

15.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

15.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18. PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto do Termo de Referência, será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, no seguinte endereço:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA – Escritório 2 (dois) – Departamento Administrativo – DADM – Divisão de Compras e Suprimentos – DICSU – Almojarifado/CEA, cito a Av. Paraná S/N – Santa Rita. Fones: (96) 3212 -1348.

18.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 08h00min a 11h00min e de 14h00min a 17h00min.

18.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, resguardados os prazos de garantia e pedido de troca de equipamento e materiais que por ventura apresentarem defeitos, pela Companhia de Eletricidade do Amapá.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

19.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

19.1.2 Definitivamente, ao término do período contratual, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido foi entregue totalmente e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

19.2 A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

19.3 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura dos equipamentos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADC

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compra – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, obrigatoriamente acompanhada das comprovações dos recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, devidamente atualizadas de regularização, referentes à execução do objeto do Termo de Referência (art. 36, §1º, IN 02 de 30/04/2008).

22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos equipamentos/materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos equipamentos/materiais recebidos.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 36, §4º, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008):

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira (6% ao ano);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de entregar os materiais contratados, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida;

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas

no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADC;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

24.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do mesmo.

24.5 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

24.6 As sanções previstas no item 24.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

24.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.8 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.9 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

24.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

26.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília(DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.14 O resultado desta licitação será divulgado no sitio e publicado no Diário Oficial do Estado.

26.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos itens;

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá, 03 de agosto de 2016.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira – CL/CEA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 008/2016 DDIS/DOP

1. OBJETIVO

Aquisição de ferramentas para equipar as equipes de plantão formadas por funcionários próprios da empresa.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Face ao encerramento do contrato com a empresa Mix Engenharia Ltda e a judicialização do Pregão Eletrônico nº 013/2015-CL-PRE, o serviço de manutenção de emergência – plantão – nas cidades de Macapá e Santana passou a ser executado por equipes compostas por funcionários próprios da CEA.

Face, ainda, ao fato de que as ferramentas utilizadas nesse serviço pertenciam à empresa contratada e a não disponibilidade no almoxarifado da CEA, torna-se necessário a aquisição de ferramentas para equipar as equipes formadas por funcionários próprios da CEA.

Justifica-se assim a necessidade de elaboração deste Termo de Referência para aquisição das ferramentas especificadas a seguir nos quantitativos indicados.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Código	Descrição	Qtd
1	3874	Arco de Serra, Regulável de 12"	30
2	4257	Canivete para eletricista, ponta redonda, comprimento 100 mm (4"), com cabo de madeira, lamina de aço.	60
3	3872	Corda Polipropileno	1500
4	4281	Garrafa Térmica de 10 Litros.	10
5	586	Escova limpeza, dupla, de aço tipo V, substituível, com punho de alumínio para limpeza de condutores elétricos.	30
6	10257	Lanterna (2 elementos)	30
7	6201	Alicate corte diagonal 6"	60

8	467	Alicate universal aço cromo vanadium, polido, cabeça preta, corte diagonal, mordedores com olhal oval, comprimento total 180mm, braços ondulados, com isolamento.	60
9	5064	Alicate amperímetro eletrônico com as seguintes características: escala de tensão até 750 vac e até 1000 vdc, escala de corrente até 200 aca e até 1000 aca, escala de resistência 20 ohms, 200 ohms, 2000 ohms e 2000 Mohms. acessórios: capa para o instrumento, pontas de provas para tensão e pontas de provas para teste de continuidade.	30
10	6193	CHAVE DE FENDA 3/16" x 5", com isolamento. O corpo metálico exposto deverá ter acabamento oxidado. O corpo da ferramenta deverá ser em aço liga cromo-vanádio. As lâminas, neste mesmo material, deverão ter dureza mínima de 52 HRc. O revestimento isolante deverá ser polimérico. Características adicionais: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento: ponta fosfatizada; c) Isolamento VDE (Association for Electrical, Electronic & Information Technologies), para trabalhos em baixa tensão, até 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua; d) Norma pertinente: EN60900 e DIN 7437.	60
11	11510	Sacola de Lona para Iça Material	30
12	2868	Carretilha diâmetro 16 mm (5/8"), capacidade 150Kg, peso 0,900Kg, para içar equipamento em liga de alumínio com encaixe no corpo, projeção e abertura para a corda, com contrapino de cobre, gancho de aço 10/20, eixo com rolamento blindado.	30
13	4268	Esticador, com Mordente, para Cabo de Alumínio/ Cobre 1,6 mm à 5 mm, Aço Carbono, Galvanização por Imersão à Quente.	30
14	3231	Esticador, com Mordente, para Cabo de Alumínio/ cobre 4/0 AWG, Aço Carbono, Galvanização por Imersão à Quente.	30
15	12400	Ferramenta para aplicação de conector cunha alumínio série: > vermelha, azul e amarela; Com utilização de cartucho metálico. Ferramenta completa, composta de: Unidade de força com freio do êmbolo para auto-sustentação na rede, unidade de disparo por aperto de botão, quatro porta-cartuchos para cartucho azul e vermelho, quatro porta-cartuchos para cartucho amarelo, cabeçote grande, cabeçote pequeno, extratores série vermelha, azul e amarela, plataforma de aplicação série vermelha, saca cartucho, escova de limpeza, maleta plástica e manual de aplicação	5

16	12615	LOADBUSTER - Com contador de operação: tensão nominal de operação de 14 até 25Kv: Tensão nominal máxima de 27Kv: Corrente de interrupção nominal de 600A: Capacidade de interrupção máxima de 900A: Operação manual através de vara de manobra: Meio de interrupção dispositivo sódio em câmara (sem arco externo): Inclui maleta de transporte: Possibilidade de 2000 operações.	15
17	9869	GUINCHO MANUAL PORTATIL, para tencionamento de cabos elétricos, corpo em alumínio, catraca reversível, molas de aço temperado; roldana deslizadora de alumínio, gancho olhal, gancho perno e olhal de aço carbono forjado, alavanca para acionamento, capacidade de 625 kg cabo simples, capacidade cabo duplo, 1.250 KG.	30
18	4270	Facão M Lâmina de Aço 20" com Cabo de Plástico..	30
19	5815	Trado de ferro para furar Madeira 5/8"	30

4. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CEA, sito à Rua Paraná, s/n – Santa Rita, Macapá – AP – CEP 68.900-000.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

Ficará a cargo do Departamento Administrativo e do Departamento de Distribuição, em conjunto, atestarem os recebimentos dos materiais especificados neste termo de referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

A aceitação dos produtos estará condicionada:

- A total conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- A total submissão ao Edital de Licitação e às Leis que regem os processos licitatórios: Lei 8666/93 e Lei 10520/02 e demais cominações legais.

7. SANÇÕES

As sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento na entrega do objeto serão definidas nos termos contratuais, em conformidade com o Edital de Licitação e as Leis que regem os processos licitatórios.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Designar representante com competência legal para proceder a avaliação e recebimento;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão do recebimento e controle de qualidade dos produtos;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes após o aceite do material;
- f) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- g) Aplicar as sanções contratuais previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Macapá 14 de maio de 2016.

Elaborado por

Lélio Hage dos Santos
Chefe do DDIS

Aprovado por

Luiz Eugênio Machado de Souza
Diretor de Operação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Cód.	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit. estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
1	3874	Arco de Serra, Regulável de 12"	UND	30	34,49	1.034,70
2	4257	Canivete para eletricista, ponta redonda, comprimento 100 mm (4"), com cabo de madeira, lamina de aço.	UND	60	16,26	975,60
3	3872	Corda Polipropileno	M	1500	2,10	3.150,00
4	4281	Garrafa Térmica de 10 Litros.	UND	10	102,00	1.020,00
5	586	Escova limpeza, dupla, de aço tipo V, substituível, com punho de alumínio para limpeza de condutores elétricos.	UND	30	100,00	3.000,00
6	10257	Lanterna (2 elementos)	UND	30	34,33	1.029,90
7	6201	Alicate corte diagonal 6"	UND	60	23,88	1.432,80
8	467	Alicate universal aço cromo vanadium, polido, cabeça preta, corte diagonal, mordedores com olhal oval, comprimento total 180mm, braços ondulados, com isolamento.	UND	60	39,91	2.394,60
9	5064	Alicate amperímetro eletrônico com as seguintes características: escala de tensão até 750 vac e até 1000 vdc, escala de corrente até 200 aca e até 1000 aca, escala de resistência 20 ohms, 200 ohms, 2000 ohms e 2000 Mohms. acessórios: capa para o instrumento, pontas de provas para tensão e pontas de provas para teste de continuidade.	UND	30	98,96	2.968,80
10	6193	CHAVE DE FENDA 3/16"x5", com isolamento. O corpo metálico exposto deverá ter acabamento oxidado. O corpo da ferramenta deverá ser em aço liga cromo-vanádio. As lâminas, neste mesmo material, deverão ter dureza mínima de 52 HRc. O revestimento isolante deverá ser polimérico. Características adicionais: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b)Acabamento: ponta fosfatizada; c) Isolamento VDE (Association for Electrical, Electronic & Information Technologies), para trabalhos em baixa tensão, até 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua; d)Norma pertinente:EN60900 e DIN 7437.	UND	60	4,36	261,60
11	11510	Sacola de Lona para Iça Material	UND	30	5,89	176,70
12	2868	Carretilha diâmetro 16 mm (5/8"), capacidade 150Kg, peso 0,900Kg, para içar equipamento em liga de alumínio com encaixe no corpo, projeção e	UND	30	220,00	6.600,00

		abertura para a corda, com contrapino de cobre, gancho de aço 10/20, eixo com rolamento blindado.				
13	4268	Esticador, com Mordente, para Cabo de Alumínio/ Cobre 1,6 mm à 5 mm, Aço Carbono, Galvanização por Imersão à Quente.	UND	30	240,00	7.200,00
14	3231	Esticador, com Mordente, para Cabo de Alumínio/ cobre 4/0 AWG, Aço Carbono, Galvanização por Imersão À Quente.	UND	30	340,00	10.200,00
15	12400	Ferramenta para aplicação de conector cunha alumínio série:> vermelha, azul e amarela; Com utilização de cartucho metálico. Ferramenta completa, composta de: Unidade de força com freio do êmbolo para auto-sustentação na rede, unidade de disparo por aperto de botão, quatro porta-cartuchos para cartucho azul e vermelho, quatro porta-cartuchos para cartucho amarelo, cabeçote grande, cabeçote pequeno, extratores série vermelha, azul e amarela, plataforma de aplicação série vermelha, saca cartucho, escova de limpeza, maleta plástica e manual de aplicação	UND	5	3.496,00	17.480,00
16	12615	LOADBUSTER - Com contador de operação: tensão nominal de operação de 14 até 25Kv: Tensão nominal máxima de 27Kv: Corrente de interrupção nominal de 600A:Capacidade de interrupção máxima de 900A: Operação manual através de vara de manobra: Meio de interrupção dispositivo sódio em câmara (sem arco externo): Inclui maleta de transporte: Possibilidade de 2000 operações.	UND	15	6.200,00	93.000,00
17	9869	GUINCHO MANUAL PORTATIL, para tencionamento de cabos elétricos, corpo em alumínio, catraca reversível, molas de aço temperado; roldana deslizadora de alumínio, gancho olhal, gancho perno e olhal de aço carbono forjado,alavanca para acionamento, capacidade de 625 kg cabo simples, capacidade cabo duplo, 1.250 KG.	UND	30	900,00	27.000,00
18	4270	Fação M Lâmina de Aço 20" com Cabo de Plástico.	UND	30	16,45	493,50
19	5815	Trado de ferro para furar Madeira 5/8"	UND	30	110,00	3.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO – R\$ 182.718,20						

OBS.: Apenas o item 16 não é de competição exclusiva para ME/EPP/equiparados. Os demais itens são de participação exclusiva, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 029/2016-CL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.**

(Local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016–CL/CEA
PROCESSO Nº 064/2016–CL/CEA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **ANGELO DO CARMO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com RG nº 7162837/SP e CPF nº 609.681.338-00, residente e domiciliado na SQN 214, Bloco I, apt. 108, Brasília/DF, CEP: 70.873-090, pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ELI PINTO DE MELO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado OAB/MG nº 101.407, RG nº 2.719299-SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº. 924.163.301-87, residente e domiciliado na Rua 36 Sul, Lote nº 16, Ap. 504, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, e por seu Diretor de Operações, **LUIZ EUGÊNIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CRE nº 7696-D, RG nº. 1667.897 SSP/PA e CPF/MF nº. 208.970.732-15, residente e domiciliado na Av. Acelino de Leão, nº 1869, no bairro Buritizal, nesta cidade de Macapá/AP, CEP: 68901-092, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2016-CL/PRE, no Processo nº 064/2016-CL/PRE e no Termo de Referência nº 008/2016 da DDIS/DOP/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente termo tem por objeto a **aquisição de ferramentas para equipar as equipes de plantão formadas por funcionários próprios da empresa** da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme quantidades e especificações estabelecidas no neste Contrato e no **Termo de Referência nº 008/2016 – DDIS/DOP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	3874	Arco de Serra, Regulável de 12"	30		
2	4257	Canivete para eletricista, ponta redonda, comprimento 100 mm (4"), com cabo de madeira, lamina de aço.	60		
3	3872	Corda Polipropileno	1500		
4	4281	Garrafa Térmica de 10 Litros.	10		
5	586	Escova limpeza, dupla, de aço tipo V, substituível, com punho de alumínio para limpeza de condutores elétricos.	30		
6	10257	Lanterna (2 elementos)	30		
7	6201	Alicate corte diagonal 6"	60		
8	467	Alicate universal aço cromo vanadium, polido, cabeça preta, corte diagonal, mordedores com olhal oval, comprimento total 180mm, braços ondulados, com isolamento.	60		
9	5064	Alicate amperímetro eletrônico com as seguintes características: escala de tensão até 750 vac e até 1000 vdc, escala de corrente até 200 aca e até 1000 aca, escala de resistência 20 ohms, 200 ohms, 2000 ohms e 2000 Mohms. acessórios: capa para o instrumento, pontas de provas para tensão e pontas de provas para teste de continuidade.	30		
10	6193	CHAVE DE FENDA 3/16"x5", com isolamento. O corpo metálico exposto deverá ter acabamento oxidado. O corpo da ferramenta deverá ser em aço liga cromo-vanádio. As lâminas, neste mesmo material, deverão ter dureza mínima de 52 HRc. O revestimento isolante deverá ser polimérico. Características adicionais: a) Material: aço liga cromo-vanádio; b) Acabamento: ponta fosfatizada; c) Isolamento VDE (Association for Electrical, Electronic & Information Technologies), para trabalhos em baixa tensão, até 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua; d) Norma	60		

		pertinente:EN60900 e DIN 7437.			
11	11510	Sacola de Lona para Iça Material	30		
12	2868	Carretilha diâmetro 16 mm (5/8"), capacidade 150Kg, peso 0,900Kg, para içar equipamento em liga de alumínio com encaixe no corpo, projeção e abertura para a corda, com contrapino de cobre, gancho de aço 10/20, eixo com rolamento blindado.	30		
13	4268	Esticador, com Mordente, para Cabo de Alumínio/ Cobre 1,6 mm à 5 mm, Aço Carbono, Galvanização por Imersão à Quente.	30		
14	3231	Esticador, com Mordente, para Cabo de Alumínio/ cobre 4/0 AWG, Aço Carbono, Galvanização por Imersão À Quente.	30		
15	12400	Ferramenta para aplicação de conector cunha alumínio série:> vermelha, azul e amarela; Com utilização de cartucho metálico. Ferramenta completa, composta de: Unidade de força com freio do êmbolo para auto-sustentação na rede, unidade de disparo por aperto de botão, quatro porta-cartuchos para cartucho azul e vermelho, quatro porta-cartuchos para cartucho amarelo, cabeçote grande, cabeçote pequeno, extratores série vermelha, azul e amarela, plataforma de aplicação série vermelha, saca cartucho, escova de limpeza, maleta plástica e manual de aplicação	5		
16	12615	LOADBUSTER - Com contador de operação: tensão nominal de operação de 14 até 25Kv: Tensão nominal máxima de 27Kv: Corrente de interrupção nominal de 600A:Capacidade de interrupção máxima de 900A: Operação manual através de vara de manobra: Meio de interrupção dispositivo sódio em câmara (sem arco externo): Inclui maleta de transporte: Possibilidade de 2000 operações.	15		

17	9869	GUINCHO MANUAL PORTATIL, para tencionamento de cabos elétricos, corpo em alumínio, catraca reversível, molas de aço temperado; roldana deslizadora de alumínio, gancho olhal, gancho perno e olhal de aço carbono forjado, alavanca para acionamento, capacidade de 625 kg cabo simples, capacidade cabo duplo, 1.250 KG.	30		
18	4270	Facão M Lâmina de Aço 20" com Cabo de Plástico..	30		
19	5815	Trado de ferro para furar Madeira 5/8"	30		
Valor Total					R\$ -----

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____**, através da Nota de Empenho nº _____/2016, de ____ de _____ de 2016, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e se encerra após 12 (doze) meses;

6.2- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência do contrato

6.3- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega do material na **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP/CEA**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica

emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Autorização de Compra - ADC, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do Objeto, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2- O crédito será pago através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme dados bancários abaixo descritos:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.3- No caso do valor do contrato, representado pela **Autorização de Compra - ADC**, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

7.4- A CONTRATANTE não receberá material fornecido em desacordo com este contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

7.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.6- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do Contratado junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho.

7.7- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao referido adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

7.8- Atrasos nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE.

7.9- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal Eletrônica do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Gerente do **DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO – DDIS/CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a **DDIS/CEA** a atestação das Notas Fiscais/Faturas que comprovam o fornecimento de equipamentos;

8.3- O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento de equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.6- Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento de equipamentos, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE:

9.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2- Designar representante com competência legal para proceder a avaliação e recebimento.

9.3- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão do recebimento e controle de qualidade dos produtos.

9.4- Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas.

9.5- Atestar as Notas Fiscais correspondentes após o aceite do material;

9.6- Promover o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

9.7- Aplicar as sanções contratuais previstas.

II - DA CONTRATADA:

9.8- Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Contrato.

9.9- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO MATERIAL:

10.1- A entrega dos materiais deverá ser feita, em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Compra – ADC nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo CONTRATADO e acatado pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional;

10.1 Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

- a) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA – Escritório 02 (dois) – **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP – Almoxarifado/CEA**, na Av. Paraná S/N – Santa Rita. Fone: (96) 3212 -1348

b) A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) **Definitivamente**, ao término do período contratual, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido foi entregue totalmente e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

11.2- A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.3- A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, Nota Fiscal Eletrônica dos produtos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1- Atraso injustificado na entrega do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.3- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 12.1 e 12.2 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não entrega dos produtos de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

12.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.5- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de produtos efetivamente entregue até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

14.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2016.

ANGELO DO CARMO
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

ELI PINTO DE MELO JUNIOR
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

LUIZ EUGÊNIO MACHADO DE SOUZA
DIRETOR DE OPERAÇÕES/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA